PODER LEGISLATIVO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Nº 677/2023

AUTORES: DEPUTADO ARILSON CHIORATO

EMENTA:

CONCEDE O TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA À ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA IGUAÇUENSE DE JUDO, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - https://www.assembleia.pr.leg.br

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 677/2023

Concede o Título de Utilidade Pública à Associação Esportiva Iguaçuense de Judô, com sede no Município de Foz do Iguaçu.

Art. 1º Concede o Título de Utilidade Pública à Associação Esportiva Iguaçuense de Judô, com sede no Município de Foz do Iguaçu.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 15 de agosto de 2023.

Arilson Chiorato

Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

A proposição visa conceder a titulação de utilidade pública prevista na Lei Estadual nº 17.826/2013, para a Associação Esportiva Iguaçuense de Judô, localizada no Município de Foz do Iguaçu.

A organização atende a comunidade de toda a região de Foz do Iguaçu, com aulas para alunos de seis a doze anos, e no ano de 2022 atendeu o total de 100 alunos.

Ainda, realiza acampamentos, atividades de arrecadação de fundos, Torneios Regionais de Judô, participação de atletas em competições, e integração dos atletas a competições nacionais, dentre outras atividades.

Todos os requisitos legais foram preenchidos, e a documentação que instrui a proposição demonstra a adequação para a titulação da organização.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - https://www.assembleia.pr.leg.br



DEPUTADO ARILSON CHIORATO

Documento assinado eletronicamente em 16/08/2023, às 19:09, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento informando o código verificador **677** e o código CRC **1E6C9A2C0D2C5DE**



CAPÍTULO

DA DENOMINAÇÃO, COMPETÊNCIAS, FINS, OBJETO SOCIAL, SEDE E **CUMPRIMENTO COM A LEI 13.019/2014 ALT. PELA LEI 13.204/2015**

Art. 1º DA DENOMINAÇÃO: A Associação Esportiva Iguaçuense De Judo, também designada por AIJ fundada em 17 de março de 2018 na Cidade de Foz do Iguaçu-PR, é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, lucrativos ou políticos, que terá duração por tempo indeterminado e será regido por este estatuto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Associação poderá abrir a qualquer tempo quantas filiais forem necessárias em território a nível nacional.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Não haverá distribuição de lucros aos diretores, conselheiros, associados ou membros.

Art. 2º COMPETÊNCIAS E FINS: Objeto da Associação Esportiva Iguaçuense De Judo:

- a) 8591-1/00 Ensino de esportes;
- b) 9499-5/00 Atividades associativas;
- c) 9319-1/01 Produção e promoção de eventos esportivos.

Art. 3º Objeto Social da Associação Esportiva Iguaçuense De Judo e objetivos sociais:

- a) A associação tem por obrigatoriedade manter entre os esportes a modalidade de judô;
- b) Dirigir, difundir, incrementar e aperfeiçoar a pratica do esporte;
- c) Realizar atividades sociais, através de programas e projetos, conforme o preconizado na LOAS - Lei nº 8.742, de 1993 e demais legislações afim;
- d) Realizar atividades culturais educativas e esportivas;
- e) Buscar patrocínio para organizar, promover, dirigir campeonatos, torneios e cursos;
- f) Realizar projetos sociais gratuitamente para associados ou membros e não associados com o objetivo de promover a saúde, e qualidade de vida com profissionais qualificados da área do esporte;

Certifico que o selo do FUNARPEN

1)



g) Cadastrar os praticantes em cadastro geral por modalidades, com a finalidade de estabelecer o controle e a história do desenvolvimento do esporte.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No desenvolvimento de suas atividades, a associação não fará qualquer discriminação de raça, sexo ou religião.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A associação poderá ter um regimento interno, que aprovado pela assembleia geral, disciplinara o seu funcionamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A fim de cumpri sua(s) finalidade(s), a associação poderá organizar-se em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias as quais se regerão pelo regimento interno.

Art. 4° SEDE: A Associação que tinha sede na Rua Jorge Sanwais, 617 - Centro, Foz do Iguaçu - PR, 85851-150, recebeu por meio de contrato de cessão com prazo indeterminado, os direitos de uso do imóvel localizado á Avenida Felipe Wandscheer, 2887, Bairro Panorama, CEP 85856-603, Foz do Iguaçu-PR, transferindo por tanto sua sede para o local cedido.

Art. 5º <u>CUMPRIMENTO COM A LEI 13.019/2014 ALT. PELA LEI 13.204/2015</u>: Considerando a entrada em vigor da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204.2015, que trata das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, informamos o cumprimento das seguintes disposições legais:

Lei n° 13.019.2014 Alterada pela Lei 13.204.2015 — Art. 33. Para celebrar as parcerias previstas nesta Lei, as organizações da sociedade Civil deverão ser registradas por normas de organização que prevejam, expressamente:

- Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social (constante no Capitulo I, Art. 3° deste estatuto);
- II. Que em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio liquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (constante no Capitulo III, Art. 9°, Parágrafo Único);
- III. Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (Capitulo II, Art. 8°, Parágrafo Único).

markuci opobe sontes 3



CAPÍTULO II

FONTES DE RECURSOS, DESTINO DAS RECEITAS, DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

Art. 6º FONTES DE RECURSOS: Constituem receitas da Associação Esportiva Iguaçuense De Judo;

- a) Vendas de produtos com a marca da instituição;
- b) Doação e patrocínios;
- Porcentagens dos campeonatos, torneios e cursos organizados por esta;
- d) Porcentagens de eventos sociais como festas, almoços e prêmios.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Associação não terá recebimentos de mensalidades de associados, membros e ou alunos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As atividades dos diretores e conselheiros, bem como as dos associados, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vetado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem nos serviços prestados em prol da AIJ

PARÁGRAFO TERCEIRO - Qualquer membro da Associação Esportiva Iguaçuense De Judo poderá ser remunerado por ministrar aulas ou palestras desde que tenha qualificação para exercer o cargo

PARÁGRAFO QUARTO - A instituição não distribuirá lucros, resultados, dividendos bonificações participações ou parcelas de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

Art. 7° DESTINO DAS RECEITAS:

- a) Pagamento de impostos e despesas;
- b) Ordenados de funcionário;
- Auxilio transporte para atletas, diretores e ou voluntários a serviço da associação;
- d) Contratação de serviços de mão de obra de terceiros;
- e) Aguisição e conservação de matérias e utensílios;
- f) Custeio de despesas para equipes de competições;

50 vtor 3 1

Sur Sur

- Custeio de cursos e palestras para aperfeiçoamento e qualificação i su constituidade cursos e palestras para aperfeiçoamento e qualificação i su constituidade cursos e palestras para aperfeiçoamento e qualificação i su constituidade cursos e palestras para aperfeiçoamento e qualificação o i su constituidade cursos e palestras para aperfeiçoamento e qualificação o i su constituidade cursos e palestras para aperfeiçoamento e qualificação o i su constituidade cursos e palestras para aperfeiçoamento e qualificação o i su constituidade cursos e palestras para aperfeiçoamento e qualificação o i su constituidade cursos e palestras para aperfeiçoamento e qualificação o i su constituidade cursos e qualificação o constituidade cursos e qualificação de constituidade curso e qualificação de constituidade curso e qualificaçõe de constituidade cons g) de atletas, professores e diretores:
- h) Pagamento de anuidade dos conselhos, federações e confederação.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nenhum pagamento poderá ser efetuado sem que o respectivo documento esteja devidamente autorizado pelo presidente da associação.

Art. 8º DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA: A Administração financeira da Associação Esportiva Iguaçuense De Judo, será a cobrança da receitas e a realização de despesas da associação, compete aos respectivos órgãos sociais, ou em quem a direção delegar de forma escrita poderes para tais, nos termos da lei, dos estatutos ou dos regulamentos internos.

PARÁGRAFO ÚNICO - As escriturações e prestações de contas serão realizadas pela entidade seguindo os princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade.

CAPÍTULO III

DO PATRIMÔNIO

Art. 9º DO PATRIMÔNIO: O patrimônio da associação será constituído de bens moveis imóveis veículos, ações e apólices de dívida pública.

PARÁGRAFO ÚNICO - No caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio será transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objetivo social seja preferencialmente o mesmo da entidade:

CAPÍTULO IV

DOS ASSOCIADOS, ADMISSÃO, DEMISSÃO/EXCLUSÃO, SEUS DIREITOS E DEVERES

Art. 10° DOS ASSOCIADOS: A associação é constituída por número ilimitado de associados que serão admitidos a juízo da diretoria, dentre pessoas idôneas.

Art. 11° DA ADMISSÃO: Poderão ser associados:

Certifico que o selo do FUNARPEN MOURCIA GOODE Souto 4 6 está impresso na etiqueta de Registro

- a) As pessoas de qualquer nacionalidade, que gozam de boa reputação cívica e moral e manifestam esta dessimoral e manifestam este desejo.
- b) A Admissão de novos associados é da competência da diretoria, sob proposta de dois associados no pleno gozo dos seus direitos associativos.
- c) Os candidatos associados menores de 18 anos de idade deverão ser autorizados/representados pelos pais, tutores ou encarregados de sua educação.
- d) O número de associados é ilimitado.

Art. 12° DEMISSÃO/EXCLUSÃO: Os membros poderão ser demitidos e ou excluídos do quadro social da Associação Esportiva Iguaçuense De Judo:

- a) Por pedido, mediante requerimento à Diretoria;
- b) Por processo instaurado pela Diretoria em vista da infração deste estatuto ou da legislação em vigor;
- c) A exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, e assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso, nos termos previstos nesse Estatuto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Entende-se por justa causa, entre outros:

- a) Não cumprir com as obrigações que lhe forem atribuídas;
- b) Praticar atos que comprometam moralmente a Associação, denegrindo sua imagem e reputação;
- c) Proceder com má administração de recursos;
- d) Infringir as demais normas previstas neste Estatuto e na lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Havendo justa causa, o associado poderá ser demitido ou excluído da associação por decisão da diretoria, após o exercido do direito de defesa. Da decisão caberá recurso em assembleia geral no prazo de quinze dias a contar da ciência do associado sobre a decisão da diretoria, a exclusão será considerada definitiva se o associado não manifestar interesse em recorrer.

Art. 13° DOS DIREITOS: São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

- a) Votar e ser votado para cargos eletivos:
- b) Tomar parte nas assembléias gerais.

Registro

Certifico que o selo do FUNARPEN DE SONTO SONTO



Art. 14° DOS DEVERES: São deveres dos associados:

- a) Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- b) Acatar as determinações da diretoria.

Art. 15° Haverá as seguintes categorias de associados:

- a) Fundadores: os que assinarem a ata de fundação da associação;
- b) Beneméritos: àqueles que contribuem com serviços ou doações;
- c) Honorários: aqueles que se fizerem credores desta homenagem por serviços de notoriedade prestados a associação por proposta da diretoria a Assembléia geral;
- d) Atleta: os alunos que praticam as aulas.

Art. 16° Os associados da entidade não respondem nem mesmo subsidiariamente pelas obrigações e encargos sociais da instituição.

CAPÍTULO V

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 17° A associação será administrada por:

- a) Assembléia geral;
- b) Diretoria, e;
- c) Conselho fiscal.

CAPÍTULO VI

DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 18° A assembléia geral órgão soberano da instituição, construir-se a dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 19° Compete à assembléia geral:

- a) Eleger a diretoria e o conselho fiscal;
- b) Destituir os administradores;
- c) Apreciar recursos contra decisões da diretoria;

Certifico que o selo do FUNARPEN está impresso na etiqueta de Registro

mourlusi gode sontes





- d) Decidir sobre reformas do estatuto;
- e) Conceder sobre o titulo de associado benemérito e honorário por proposta da diretoria;
- f) Decidir sobre a extinção da entidade;
- g) Aprovar as contas;
- h) Aprovar o regimento interno.

Art. 20° A assembléia geral realizar-se-á ordinariamente quando convocada:

- Pelo presidente da diretoria; a)
- Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo conselho b) fiscal.

Art. 21° A assembléia geral realizar-se-á, extraordinariamente, quando convocada:

- Pelo presidente da diretoria; a)
- b) Pela diretoria;
- Pelo conselho fiscal; C)
- Por requerimento de 1/5 dos associados quites com suas obrigações d) sociais.

Art. 22° A convocação da assembleia geral será feita por meio de edital afixado na sede da instituição, por circulares ou por outros meios convenientes com antecedência mínima de 15 dias.

PARÁGRAFO ÚNICO - Qualquer assembléia instalar-se-á em primeira convocação com 2/3 dos associados e em segunda convocação com qualquer número não exigido a lei do quorum especial. As chamadas poderão ocorrer simultaneamente.

CAPITULO VII

DIRETORIA E MANDATO

Art. 23° A diretoria será constituída por um presidente, um vice-presidente, um secretario, tesoureiro e um responsável por recursos humanos.

PARÁGRAFO ÚNICO - O mandato da diretoria será de 04 anos, podendo os membros serem reeleitos.

Certifico que o selo do FUNARPEN está impresso na etiqueta de



Art. 24° Compete à diretoria:

- Elaborar e executar programa anual de atividades;
- Elaborar e apresentar assembleia geral o relatório anual; b)
- Entrosar-se com instituições públicas e privadas para mutua; C) colaboração em atividades de interesse comum;
- Contratar e demitir funcionários; d)
- Convocar a assembléia geral. e)

PARÁGRAFO ÚNICO - A diretoria reunir-se-á a cada 06 meses, ou extraordinariamente, quando houver necessidade

CAPITULO VIII

DAS COMPETÊNCIAS DOS CARGOS

Art. 25° Compete ao presidente:

- Representar a associação ativa e passivamente; judicial e a) extrajudicialmente;
- Cumprir e fazer cumprir este estatuto e o regimento interno; b)
- Convocar e presidir a assembleia geral; C)
- Convocar e presidir as reuniões da diretoria; d)
- Assinar com o tesoureiro todos os cheques ordens de pagamento e e) títulos que representem obrigações financeiras da associação.

Art. 26° Compete ao vice-presidente:

- Substituir o presidente em suas faltas ou impedimentos; a)
- Assumir o mandato em caso de vacância até o seu termino; b)
- Prestar de modo geral a sua colaboração ao presidente. c)

Art. 27° Compete ao secretario:

- Secretariar as reuniões da diretoria e assembleia geral e redigir as a) atas:
- Publicar todas as notícias das atividades de entidade. b)

Art. 28° Compete ao tesoureiro:

Certifico que o selo do FUNARPEN.

mousluci apola



- a) Arrecadar e contabilizar as contribuições:
- b) Pagar as contas autorizadas pelo presidente;
- C) Apresentar relatório de receita e despesas sempre que forem solicitados:
- d) Apresentar o relatório financeiro para ser submetido à assembleia geral;
- Apresentar semestralmente o balancete ao conselho fiscal; e)
- f) Conservar sob sua guarda e responsabilidade os documentos relativos à tesouraria:
- g) Manter todo o numerário em estabelecimento de credito:
- h) Assinar com o presidente todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da associação.

Art. 29° Compete ao responsável por Recursos Humanos:

- a) Fazer entrevistas e selecionar os novos membros/funcionários sejam eles remunerados ou voluntários;
- b) Organizar treinamentos entre membros prestadores da Associação;
- c) Ficar responsável por aplicar tudo que for relacionado a contratações, demissões, designações de funções (exceto diretoria), e ou organização de pessoal.

CAPITULO IX

DO CONSELHO FISCAL

Art. 30° O conselho Fiscal será composto por três membros. A eleição para o conselho fiscal será coincidente com a eleição da diretoria.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O mandato do conselho fiscal será coincidente com o mandato da diretoria:

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em caso de vacância o mandato será assumido pelo respectivo suplente, caso tenha, até seu termino ou realizada nova eleição na falta. Certifico que o selo do FUNARPEN

está impresso na etiqueta de

mousluce opot



Art. 31° Compete ao conselho fiscal:

- a) Examinar os livros de escrituração da entidade;
- b) Examinar o balancete semestral apresentado pelo tesoureiro, opinando a respeito;
- c) Apresentar relatórios de receitas e despesas sempre que forem solicitados:
- d) Opinar sobre a aquisição e alienação de bens.

Art. 32° O conselho reunir-se a- ordinariamente a cada 12 meses e extraordinariamente, sempre que necessário.

CAPITULO X

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 33° A associação será dissolvida por decisão da assembleia geral extraordinária, especialmente convocada para esse fim quando se tornar impossível à continuação de suas atividades.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Por cláusula do estatuto ou, no seu silêncio, por deliberação dos associados, podem estes, antes da destinação do remanescente referida neste artigo, receber em restituição, atualizado o respectivo valor, as contribuições que tiverem prestado ao patrimônio da associação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Não existindo no Município, no Estado, no Distrito Federal ou no Território, em que a associação tiver sede, instituição nas condições indicadas neste artigo, o que remanescer do seu patrimônio se devolverá à Fazenda do Estado, do Distrito Federal ou da União

Art. 34° O presente estatuto poderá ser reformado em qualquer tempo por decisão de 2/3 dos presentes a assembleia geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados ou com menos 1/3 nas convocações seguintes e encerrará em vigor na data de seu registro em cartório.

movilura pola 50 10 kg



Art. 35° Os casos omissos serão resolvidos pela diretoria e referendados pela assembléia geral.

Art. 36°Fica eleito o Foro da Comarca de Foz do Iguaçu–PR para dirimir eventuais dúvidas e conflitos inerentes a Instituição.

Art. 37° O presente estatuto foi aprovado pela assembleia geral realizada no dia 23 de maio de 2023.

Tabelionato de Nota

Foz do Iguaçu, 23 de maio de 2023.

MARLUCI APARECIDA DOS SANTOS

Presidente 2° TABELIONATO OZ DO IGUACU-PR

Ana Carolina Teixeira Morcelli

Secretário

Advogado(a): Carolini Ferreira Leandro.

Tabelionato de Notas for do Iguaçu. Parana

Registro na OAB n°: OAB/PR 49.995





OFICIO DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

R. António Raposo, 406, Loja 03 - CEP: 85851-090 - Foz do Iguaçu - PR
Selo nº SFTD1repLnMYaeey4UDI1479q

Consulte esse selo em https://selo.funarpen.com.br/consulta

FOZ DO IGUAÇU (PR),13/07/2023 Protocolado sob nº 0223585 e Registrado sob nº 0036353 e averbação nº 04 no No Livro -A-610 sob as Folhas -024/036, Emolumentos: R\$24,60(100,00VRC), Funrejus: R\$10,56, ISSQN: R\$1,72, FUNDEP: R\$1,23, Selo: R\$4,25, Distribuidor: R\$9,94, Digitalização R\$9,62. Total: R\$61,92. Apresentante: CONAD CONTABILIDADE

Ghristiane Belorini Escrevente Substituta





ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA DA ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA IGUAÇUENSE DE JUDO CNPJ 30.845.864/0001-75

Ilustríssimo Senhor Oficial do Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Foz do Iguaçu - Paraná.

ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA IGUAÇUENSE DE JUDO

MARLUCI APARECIDA DOS SANTOS, portadora do RG 9720625-2 SESP/PR e CPF 010.430.289-51, domiciliada á Rua Oito, 363, Náutica, CEP 85850-001, Foz do Iguaçu — PR, presidente da Associação Esportiva Iguaçuense De Judo, vem através de este solicitar a V.S.ª que se digne a determinar o registro e arquivamento da Ata de Assembleia Geral Extraordinária e do Estatuto Reformado, de acordo com a Legislação em vigor, registro sob o nº 0036353.

Nestes termos, pede deferimento.

SFTN1.RGCOb.4lyVZ-GyqTZ.F475q Consulte em http://selo.funarpen.com.br

Pedro Antônio Crocetta - Agente delegado
Rua Almirante Barroso, 1275, Centro, CEP: 85.651-010, Foz do Iguaçu-PR
CEP: 85.651-310 - Fone: (45) 3521-2600 - E-mail: contato@cartoriofoz.com.bl

Reconheço e dou fe por SEMELHANÇA a(s) firma(s)
Assinada(s) de:
MARLUCI APARECIDA DOS SANTOS.

Foz do Iguaçu. 30 de Junho de 2023 - as 09 40:35h.

EM TESTEMUNHO
DA VERDADE.

EVELIM COELLI - ESCREVENTE
SELO DE FISCALIZAÇÃO:-

Foz do Iguaçu, 30 de junho de 2023

MARLUCI APARECIDA DOS SANTOS Presidente

Tabelionato de Notas foz do Iguaçu . Parana

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA DA ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA IGUAÇUENSE DE JUDO CNPJ 30.845.864/0001-75

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

MARLUCI APARECIDA DOS SANTOS, portadora do RG 9720625-2 SESP/PR e CPF 010.430.289-51, domiciliada á Rua Oito, 363, Náutica, CEP 85850-001, Foz do Iguaçu — PR, presidente da Associação Esportiva Iguaçuense De Judo, no exercício das suas atribuições, convoca os membros e a comunidade para fazer parte da Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se, na Avenida Felipe Wandscheer, 2887, Bairro Panorama, CEP 85856-603, Foz do Iguaçu-PR, com inicio, às 20:00h (Vinte) horas em primeira chamada e 21:00h (vinte e uma) horas, no dia 23 de maio de 2023, para Deliberar sobre os seguintes assuntos;

- Reforma do Estatuto;
 - 1) Alteração de endereço;
 - 2) Inclusão de novos CNAE`s/Atividades;
 - 3) Inclusão de um novo cargo na diretoria, de Recursos Humanos;
 - 4) Adequação a lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204.2015;
- Eleição da nova Diretoria.

Foz do Iguaçu, 23 de abril 2023.



Certifico que o selo do FUNARPEN está impresso na etiqueta de Registre





No dia 23 de maio de 2023 realizou-se a assembléia geral extraordinária da **Associação Esportiva Iguaçuense De Judo**,às 20:00 h (Vinte horas), sendo realizada a primeira chamada e segunda chamada as 21:00h (vinte e uma horas), na **Avenida Felipe Wandscheer**, **2887**, **Bairro Panorama**, **CEP 85856-603**, **Foz do Iguaçu-PR**, para tratar do seguinte assunto:

- Em 03/2022 deveria ter sido realizada uma nova eleição de diretoria, porém acabou sendo feita apenas a substituição do(a) presidente em 11/2022, os dirigentes acreditaram - erroneamente -, que não seria necessária uma nova eleição e que a substituição já valeria como uma reeleição, por esse motivo não foi feita na época correta.
- Reforma do Estatuto:
 - 1) Alteração de endereço;
 - 2) Inclusão de novos CNAE's/Atividades;
 - 3) Inclusão de um novo cargo na diretoria, de Recursos Humanos;
 - 4) Adequação a lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204.2015;
- Eleição da nova Diretoria.

Iniciado os trabalhos a atual presidente Sra. **Marluci Aparecida dos Santos** irá presidir a assembléia começou designando-me como secretaria, Sra. **Ana Carolina Teixeira Morcelli** para transcrever a ata de reunião.

A Presidente colocou a necessidade de realizar uma reforma no atual estatuto devida às seguintes alterações:

- O endereço da sede da Associação Esportiva Iguaçuense De Judo que era na Rua Jorge Sanwais, 617 Centro, CEP 85851-150 Foz do Iguaçu PR, passará a ser na Avenida Felipe Wandscheer, 2887, Bairro Panorama, CEP 85856-603, Foz do Iguaçu-PR, que através de contrato de Cessão de espaço Imóvel com prazo de duração indeterminado, recebeu o direito de uso do local com isenção de despesas decorrentes do seu uso;
- Será mantido o atual CNAE (Atividade) n° 8591-1/00 Ensino de esportes, e incluso os CNAE's: 9499-5/00 Atividades associativas não especificadas anteriormente; e 9319-1/01 Produção e promoção de eventos esportivos;
- A diretoria que hoje é composta por Presidente, Vice Presidente, Secretária, Tesoureiro, e Três Conselheiros fiscais, será também integrada pelo cargo de Recursos Humanos.

mourlusi goobs sontos

* Age

Certifico que o selo do FUNARPEN está impresso na etiqueta de Registro

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA DA ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA IGUAÇUENSE DE JUDO CNPJ 30.845.864/0001-75



 E por fim para o cumprimento com a Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204.2015, que trata das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil

Lei n° 13.019.2014 Alterada pela Lei 13.204.2015 – Art. 33. Para celebrar as parcerias previstas nesta Lei, as organizações da sociedade Civil deverão ser registradas por normas de organização que prevejam, expressamente:

- Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
- II. Que em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio liquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
- III. Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

O Estatuto que foi previamente redigido com as devidas alterações a cima citadas, foi lido e apresentado entre os membros, sendo aprovado por todos os presentes.

Em seguida para a Eleição da nova diretoria, houve a criação da Chapa que foi apresentada com novos membros e alguns dispostos a reeleição, com a seguinte composição:

<u>Presidente:</u> MARLUCI APARECIDA DOS SANTOS, brasileira, do lar, solteira, nascida em 07/05/1988, portadora do RG 9720625-2 SESP/PR e CPF 010.430.289-51, domiciliada á Rua Oito, 363, Náutica, CEP 85850-001, Foz do Iguaçu – PR.

<u>Vice Presidente</u>: MICHELLI DAIANA DA SILVA VIDELLA, brasileira, educadora social, casada, nascida em 23/10/1986, portadora do RG 9.958.292-8 SSP/PR e CPF 067.255.399-63, domiciliada á Rua João Pessoa, 1317, Itaipu C, CEP 85870-210, Foz do Iguaçu – PR.

<u>Secretaria:</u> ANA CAROLINA TEIXEIRA MORCELLI, brasileira, professora, casada, nascida em 03/07/1986, portadora do RG 61069470 SESP/PR, e CPF052.318.469-70, domiciliada a Rua Nova Iguaçu, 775, BairroLancaster, CEP 85869-295, Foz do Iguaçu – PR.

<u>Tesoureiro:</u> EDERSON LUIZ BENITEZ, brasileiro, analista de sistemas, solteiro,nascido em 15/05/1982,portador RG6797751 SSP/PR, e CPF033.059.019-77, domiciliado á Rua Marechal Deodoro da Fonseca, № 1606, Centro, CEP85851-030, Foz do Iguaçu – PR.

mourluci goobs Sontos

A.

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA DA ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA IGUAÇUENSE DE JUDO CNPJ 30.845.864/0001-75



<u>Recursos Humanos:</u> RONALDO BORGES RODRIGUES, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 14/07/1988, portador do RG 9934154-8 SESP PR e CPF 065.724.709-03, domiciliado á Rua Oito, 363, Náutica, CEP 85850-001, Foz do Iguaçu – PR.

- 1°Conselheiro Fiscal: JAMES WILLIAN XAVIER CAMARGO, brasileiro, professor, solteiro, nascido em 20/12/1998, portador do RG 13168002-3 SSP/PR e CPF 097.047.329-02, domiciliado á Rua Antonio Silvestre, 913, Loteamento Universitário das Américas II, CEP 85870-625, Foz do Iguaçu PR.
- **2° Conselheiro Fiscal: PEDRO FELIPE MALAFAIA BOMFIM**, brasileiro, enfermeiro, casado, nascido em 29/12/1987, portador do RG: 16.416.657-0 IIPR e CPF:361.251.228-59 domiciliado á Av. Tancredo Neves, nº 5057 Condomínio Terra Nova, casa 173, CEP: 85867-000, Jd.Florença, Foz do Iguaçu/PR.
- **3° Conselheiro Fiscal: ALEX DOS SANTOS PESTANA**, brasileiro, operador de empilhadeira, solteiro, nascido em 14/04/1986, portador do RG 8529392-3 SSP/PR e CPF 054.046.369-80, domiciliado á Rua Barão da Serra Negra, 2278 Parque Residencial Morumbi II, CEP 85859-040, Foz do Iguaçu PR.

Sendo a Única chapa criada e apresentada, a mesma foi aprovada por unanimidade pelos presentes para assumir a diretoria no novo mandato, pelos próximos 4 (Quatro) anos, iniciando em 23 de maio de 2023 á 22 de maio de 2027.

Tendo nada mais a resolver, a presidente agradeceu a presença de todos e encerrou os trabalhos. Eu **Ana Carolina Teixeira Morcelli**, secretaria, lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, será assinada por todos os presentes.

Foz do Iguaçu, 23 de maio de 2023

MARLUCI APARECIDA DOS SANTOS

Presidente

Ana Carolina Teixeira Morcelli

Secretária

Pedro António Crocetta - Agente delegado
Rua Almirante Barroso, 1275, Centro, CEP: 85.851-010, Foz do Igraguera,
CEP: 85851-310 - Fone: (45) 3521-2600 - E-mail: contato@cartoliofoz.combe
Reconheço e dou fe por SEMELHANÇA a(s) firma(s)
Assinada(s) de:
MARLUCI APARECIDA DOS SANTOS.

Foz do Igraçu, 30 be/Junno de 2023 - as 09:42:48h.
EM TESTEMUNHO

EVELIM COELLI *- ESCREVENTE
SELO DE FISCALIZAÇÃO -SFTN1.RGHOb 4lyVZ-RYTTZ F475q

Consulte em http://selo funarpen.com.br



OFICIO DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL
DAS PESSOAS JURÍDICAS

R. Antonio Raposo, 406, Loja 03 - CEP: 85851-090 - Foz do Iguaçu - PR
Selo nº SFTD1re4LnMYaeeV40DI1479q

Consulte esse selo em https://selo.funarpen.com.br/consulta

FOZ DO IGUAÇU (PR),13/07/2023 Protocolado sob nº 0223584 e Registrado sob nº 0036353 e averbação nº 03 no No Livro -A-610 sob as Folhas -018/023, Emolumentos. R\$24,60(100,00VRC), Funrejus: R\$10,56, ISSQN: R\$1,45, FUNDEP: R\$1,23, Selo: R\$2,50, Distribuidor: R\$9,94, Digitalização: R\$4,44. Total: R\$54,72 Apresentante: CONAD CONT BLIDADB.

Christiane Belorini Eserevente Substituta

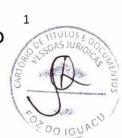
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOA JURÍDICA FERNANDO GRASSANO DE FREITAS OPUVEIA AGENTE DELEGADO

Rua Antonio Raposo, nº 405 - Loja 03 Centro - CEP: 85851-090 Tel.: (45) 3025-6464

FOZ DO IGUAÇU - PR

Lista de presença.

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA DAASSOCIAÇÃO ESPORTIVA IGUAÇUENSE DE JUDO CNPJ 30.845.864/0001-75



LISTA DE PRESENÇA

mourluri goda Sontues
MARLUCI APARECIDA DOS SANTOS
Michelli didello
MICHELLI DAIANA DA SILVA VIDELLA
1. Almoralli
ANA CAROLINA TEIXEIRA MORCELLI.
Sucon lin lanta
EDERSON/LUIZ/BEN/TEZ
RONALDO BORGES RODRIGUES
RONALDO BORGES RODRIGUES
Jomes Comorgo
JAMES WILLIAN XAVIER CAMARGO
PEDRO FELIPE MALAFAIA BOMFIM
la Postabara
ALEX DOS SANTOS PESTANA
Bushnasy
Candini Ferrisa Deandro. OABIPR 49.995

Foz do Iguaçu, 23 de maio de 2023



Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual Nº 031230755-14

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 30.845.864/0001-75

Nome: CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 30/11/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet <u>www.fazenda.pr.gov.br</u>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU C.N.P.J. :76.206.606/0001-40

C.N.P.J. :76.206.606/0001-40

Praça: Getulio Vargas, N°280 - Centro - CEP: 85851-340 Foz do Iguaçu - PR
E-mail: 24horas@pmfi.pr.gov.br

Home Page:http://www.pmfi.pr.gov.br/



CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - PESSOA JURIDICA Nº 2068074/2023

THE THE PARTY OF

Nome do Requerente:	ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA IGUAÇUENSE DE JUDO- AIJ		
Razão Social:	ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA IGUAÇUENSE DE JUDO- AIJ		
CNPJ:	30845864000175		
CME:	72500	- FFF	
Ativ. Principal:			
Endereço:	RUA JORGE SANWAIS	Nº:	617
Bairro:	CENTRO		
Complemento:	andar 1		
Cidade:	FOZ DO IGUAÇU	UF:	PR
Finalidade:			
Observação:	The state of the s	mann	

Empresa com situação de Cadastro ATIVA

Atendendo solicitação da parte interessada, verificou-se os registros do DEPARTAMENTO DE RECEITA, e constatou-se a INEXISTÊNCIA débitos tributários vencidos em nome do contribuinte acima identificado. Fica resalvado o direito da Fazenda Publica Municipal cobrar débitos posteriormente constatados, mesmo referente ao período nesta certidão compreendido

10 DE JUNHO DE 1914

Foz do Iguaçu PR quarta-feira, 2 de agosto de 2023 às 00:00 hs.

Certidão Válida até 31/10/2023

Situação do CME:

CERTIDÃO CONCEDIDA GRATUITAMENTE

A autenticidade dessa certidão poderá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda (www2.pmfi.pr.gov.br/24horas) através do código de autenticidade Nº 2068074 Aprovada pelo Decreto nº 23988/2015

Emitente: 24horas

 Empresas cadastradas para o CNPJ:

 CMC
 CNPJ
 Razão Social

 72500
 30845864000175
 ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA IGUAÇUENSE DE JUDO- AIJ

Situação

ATIVA

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 30.845.864/0001-75

Razão
Social:

ASSOCIACAO ESPORTIVA IGUA DE JUDO

Endereço: RUA JORGE SANWAIS / CENTRO / FOZ DO IGUACU / PR / 85851-150

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:16/07/2023 a 14/08/2023

Certificação Número: 2023071603301784155032

Informação obtida em 02/08/2023 09:27:46

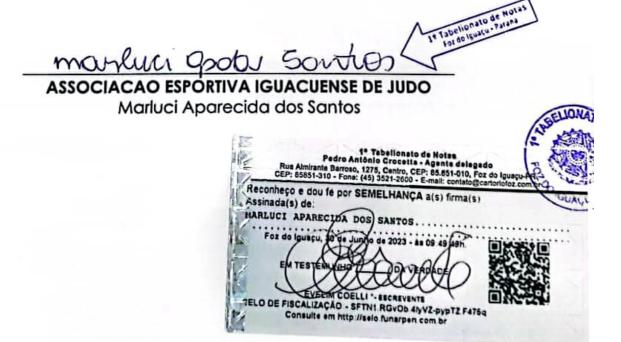
A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:

www.caixa.gov.br

DECLARAÇÃO

Marluci Aparecida dos Santos, brasileira, solteira, presidente da associação, portador do RG 9720625-2 SESP/PR e inscrito (a) no CPF/MF nº 010.430.289-51, residente e domiciliado à Rua 08, nº 363 - Bairro Náutica, 85.871-116, Foz do Iguaçu-PR, atual Presidente da ASSOCIACAO ESPORTIVA IGUACUENSE DE JUDO, CNPJ: 30.845.864/0001-75, **DECLARO** para os devidos fins que os cargos de Diretoria da Associação não são remunerados e que a referida instituição presta serviço de relevante interesse público à coletividade.

Foz do Iguaçu, 22 de junho de 2023.



DECLARAÇÃO NÃO RECEBIMENTO DE VERBAS PÚBLICAS PROJETO DE LEI DE UTILIDADE PÚBLICA

ASSOCIACAO ESPORTIVA IGUACUENSE DE JUDO,

inscrita no CNPJ/MF nº 30.845.864/0001-75, estabelecida à Rua Jorge Sanwais, 617, Foz do Iguaçu - PR, 85851150, neste ato representada pelo seu Presidente Sra. Marluci Aparecida dos Santos, declara para a finalidade do art. 2º, II, da Lei Estadual nº 17.826/2013 - para a declaração de utilidade pública estadual que não recebe públicas para o desempenho de suas atividades.

Sendo a expressão da verdade, firmo a presente.

Foz do Iguaçu, 22 de junho de 2023.



DECLARAÇÃO

CARGOS DIRETORIA NÃO REMUNERADOS SERVIÇOS DE RELEVANTE INTERESSE PÚBLICO PROJETO DE LEI DE UTILIDADE PÚBLICA

ASSOCIACAO ESPORTIVA IGUACUENSE DE JUDO,

inscrita no CNPJ/MF nº 30.845.864/0001-75, estabelecida à Rua Jorge Sanwais, 617, Foz do Iguaçu - PR, 85851150, neste ato representada pela sua Presidente Sra. Marluci Aparecida dos Santos, declara para a finalidade do art. 2º, VI¹, da Lei Estadual nº 17.826/2013 - para a declaração de utilidade pública estadual que os cargos da Diretoria não são remunerados e que a

instituição presta serviços de relevante interesse.

Sendo a expressão da verdade, firmo a present

Foz do Iguaçu, 22 de junho de 2023.

Marluci Aparecida dos Santos

¹ VI - declaração do presidente da instituição, com firma reconhecida em cartório, atestando que os cargos de diretoria não são remunerados e que a instituição presta serviços de relevante interesse público, exceto no caso de associações assistenciais ou fundações, sem fins lucrativos, cujos dirigentes poderão ser remunerados, desde que atuem efetivamente na gestão executiva, respeitados como limites máximos os valores praticados pelo mercado na região correspondente à sua área de atuação, devendo seu valor ser fixado pelo órgão de deliberação superior da entidade, registrado em ata, com comunicação ao Ministério Público, no caso de fundações. (Redação dada pela Lei 20064 de 18/12/2019)



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO ESPORTIVA IGUACUENSE DE JUDO

CNPJ: 30.845.864/0001-75

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 09:26:51 do dia 02/08/2023 <hora e data de Brasília>. Válida até 29/01/2024.

Código de controle da certidão: **C8AD.4E2F.96C3.E1BE** Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ASSOCIAÇÃO IGUAÇUENSE DE JUDÔ

RELATÓRIO DE ATIVIDADES - JULHO DE 2022 A JULHO DE 2023.

 Acampamento com as crianças até 12 anos. Tivemos brincadeiras, sorteio de brindes, noite da pizza, café da manhã, algodão doce, picolé e muita alegria. Contamos com a participação de quase 50 crianças.



 Tivemos nossa rifa de pizza. Uma ação voltada a interagir os pais com a associação. Além da arrecadação auxiliar na manutenção da nossa associação.



 Também no segundo semestre aconteceu nosso tornelo regional oeste de judô. Um campeonato que abrange toda a região oeste do Paraná.
 Contamos com a participação de 600 atletas, além dos técnicos, equipe de apoio, pais e espectadores do evento.



 Nosso ano de 2022 foi um ano de bons resultados no quesito competição. Tivemos resultados em todas as esferas: Municipal, estadual, interestadual e nacional.



 Participamos da seletiva nacional sub-21 masculino: Equipe composta por três atletas, 100% de aproveitamento, onde os três atletas ficaram entre os três melhores do Brasil, tornando essa competição como uma das mais importantes no ano de 2022 para a Associação.



 Começamos o ano de 2023 com o início das aulas da nossa turma de rendimento em janeiro e em fevereiro com as nossas crianças.



 Também no começo do ano tivemos dois atletas do rendimento que participaram de uma competição, seguida de treinamento, na Alemanha.



 Como já é tradição, tivemos nossa pascoa solidaria, onde atendemos as crianças de comunidades carentes, com arrecadação e entrega de 150 caixas de Bis.



 Recebemos o prêmio Fernanda Caroline Cardias, na câmara de vereadores, através da indicação da vereadora Anice Gazzaoiu, premiação onde se destacou as entidades esportivas no exercício das suas atividades.



 No primeiro semestre de 2023 aconteceu nosso torneio regional de judô, que contempla toda a região oeste do Paraná. Nesta edição, tivemos em torno de 600 atletas participantes e mais de 1000 pessoas prestigiando nosso evento.



 Para fechar as atividades do mês de julho, tivemos o nosso festival da pizza. Ação que aproxima pais da nossa associação. Nesse ano foram mais de 500 pizzas vendidas.



Foz do Iguaçu, 15 de agosto de 2023

marluri goda 50 mlas

PRESIDENTE DA ASSOCIÇÃO IGUAÇUNESE DE JUDO Marluci Aparecida dos Santos



Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - https://www.assembleia.pr.leg.br

INFORMAÇÃO Nº 11391/2023

Informo que esta proposição foi apresentada na Sessão Ordinária do dia 21 de agosto de 2023 e foi autuada como Projeto de Lei nº 677/2023.

Curitiba, 21 de agosto de 2023.

Camila Brunetta Mat. 20.373



CAMILA BRUNETTA SILVA

Documento assinado eletronicamente em 21/08/2023, às 14:50, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento informando o código verificador 11391 e o código CRC 1D6E9B2A6F4F0AB